



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N. 141/93

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a elevar o indice fixado no Artigo 4º, item "b" da Lei nº 111/92 de 11 de Novembro de 1992.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o indice fixado no Artigo 4º, item "b" da Lei nº 111/92 de 11 de Novembro de 1992, de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - Tem a presente elevacao de indice amparo legal no Artigo 43, Paragrafo I, itens I, II e III, da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 1993, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, aos treze dias do mes de Dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e tres.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -